GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 002/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

O Colégio Estadual Professor Ivan Pereira de Carvalho, com sede na Rua: Riachuelo, Nº 2.231 Bairro: Cruzeiro, Camocim-CE, CEP- 62.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.638.331/0006-29, representada neste ato pela Diretora, Ana Cristina Albuquerque Dias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período dos 200 dias letivos de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na 4ª CREDE Rua Travessa Dr.João Thomé S/N centro Camocim – Ceará, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 23 de Abril de 2014, das 08:00 horas até às 09:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, no Colégio acima especificado.

Dia 23 de Abril de 2014, das 09:00 horas até às 11:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores da DAP Física organizados em grupo.

4.3. - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 001:

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FTGS;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 – Devem constar nos projetos de venda de gênero alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

4.5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues no referido Colégio, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

a) Fornecedor local do Municípios;

b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c) Fornecedores de gêneros alimentícios, certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de dezembro de 2003;

d) Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

4.7 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede do referido Colégio, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (hum por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;
II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – o Preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Camocim-CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Camocim, 03 de abril de 2014.

_____

Ana Cristina Albuquerque Dias
Diretora do Colégio Estadual Prof. Ivan Pereira de Carvalho

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Descrição dos Gêneros Alimentícios
1	200	KG	R$ 3,40	**Abacate:** De primeira qualidade. Sem machucado, murcho ou pontos apodrecidos, maturação 70 à 75%.
2	720	KG	R$ 2,30	**Banana Prata:** de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento.
3	160	KG	R$ 3,30	**Cenoura:** de 1ª qualidade em kg - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimento, maturação entre 70 à 75%.
4	60	KG	R$ 7,80	**Cheiro Verde/Coentro:** 1ª qualidade, em molho – sem pontos de apodrecimento, ou mucha.
5	100	KG	R$ 7,50	**Doce Mariola:** Tablete de 30g c/ 10 unidades no pacote – sabor gioaba/banana; com rotúlo - Validade mínima de 90 dias na data da entrega.
6	200	KG	R$ 5,80	**Feijão de corda:** grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.
7	2400	LT	R$ 6,00	**Iogurte:** Embalagem de 1 lt, em garrafas lacrada - com rótulo e data de validade de no mínimo 25 dias na data da entrega. - (Com selo de inspeção).
8	180	KG	R$ 2,40	**Jerimum:** Cabocla ou de leite, de primeira qualidade. Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos.
9	720	KG	R$ 2,30	**Laranja pera:** de 1ª qualidade em kg - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimento, maturação entre 70 à 75%.
10	3500	LT	R$ 3,20	**Leite Integral:** Longa vida, UHT, integral, embalagem tetra Pack de 1 litro, sem aditivos, acondicionados em caixa de papelão – Validade de no mínimo 60 na data da entrega do produto (Com selo de inspeção).
11	720	KG	R$ 1,80	**Mamão:** Formosa, de primeira qualidade. Com 55% a 60% de maturação – Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos.
12	150	KG	R$ 4,00	**Pimentão:** Verde de 1ª qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento.
13	3600	KG	R$ 6,50	**Polpa de frutas:** Congelada, no sabor acerola, goiaba, cajá, abacaxi. Embalagem plástica de 1Kg. Com Validade de no mínimo 90 dias na data da entrega.Constando em sua embalagem o Registro no M.A.P.A. (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).
14	200	KG	R$ 19,80	**Queijo Coalho:** embalados em plástico resistente a vácuo - validade de no mínimo de 40 dias na data da entrega – (Com selo de inspeção).
15	360	KG	R$ 3,90	**Tomate:** 1ª qualidade, tamanho médio sem pontos podres ou murcho.
17	900	kg	R$ 3,20	**Arroz Agulhinha longo e fino tipo 1.** Sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no ménimo 2,5 a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após o cozimento. Saco plastico, pacote de 1kg. Validade de no mínomo 4 meses da NF de entrega.
18	300	kg	R$ 5,40	**Doce mariola:** tablete de 30g com 10 unidades no pacote – sabor goiaba/banana, com rotúlo. Validade mínima de 90 dias.